

Setor de Licitação | P.M. Fartura/SP

De: ENGENHARIA PREF. MUN. DE FARTURA - SP <engenharia@fartura.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:37
Para: 'Europiraju'; setordelicitaçao@fartura.sp.gov.br; contratos@fartura.sp.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimentos referente a Concorrência nº 02/2022.

Boa tarde,

Informo que estando a quantidade de concreto equivalente ou superior ao solicitado em edital, não vejo problemas.

De: Europiraju [mailto:europiraju@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:44
Para: setordelicitaçao@fartura.sp.gov.br; contratos@fartura.sp.gov.br; engenharia@fartura.sp.gov.br
Assunto: Solicitação de esclarecimentos referente a Concorrência nº 02/2022.

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Euro Construtora Ltda.
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, nº 174 Sala 14 - Centro - Piraju/SP
TELEFONE: (14) 3351-7258
E-MAIL: europiraju@yahoo.com.br

Prezados Senhores.

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da Concorrência nº 02/2022.

O questionamento a seguir citado, sustentado pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Proibidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Documentação da Fase de Habilitação e na Fase de Propostas de Preços realizado por esta, e por estes motivos a resposta do esclarecimento possa ser feita de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Questionamento: De acordo com o item 11.1.3.1 letra "b", pertencente ao edital, determina que:

"11.1.3.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Qualificação Operacional (Empresa): apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância;

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas acima, ficam definidas como: Estrutura pré-moldada de concreto, piso porcelanato ou similar." (grifos nossos)

Considerando a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece:

*"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova **de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado." (grifos nossos)*

Tendo em vista o item supracitado, gostaríamos que nos esclarecesse se caso as licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica contendo os seguintes serviços descritos:

- Execução, fornecimento e lançamento de concreto usinado; execução de lastro de concreto; execução de laje pré-fabricada em concreto; execução de vigas e pilaretes em concreto armado; execução de vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado; execução de sapatas e cintas em concreto armado, execução de piso e contra piso em concreto, enfim, qualquer tipo de serviço que engloba uma estrutura em concreto como: concreto, armadura em aço, formas e outros itens similares.

A Comissão Permanente de Licitações considerará como serviços similares e compatíveis ao item “Estrutura pré-moldada de concreto”, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

Assim, ante o exposto requer seja prestado o esclarecimento acima elencado para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da Concorrência nº 02/2022.

Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações, que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede e aguarda esclarecimento.

Estância Turística de Piraju/SP, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Anderson Oliveira
europiraju@yahoo.com.br

Euro Construtora Ltda.
(14) 3351-7258



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.

www.avg.com